PROJETO DE LEI N.º 137/97
DOCUMENTO N.º 2465/97

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso da Praça da Bíblia, na Vila Valença, pelo Sr. Romiro Vieira Santos, para instalação de uma banca de jornais e revistas.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário e pelo prazo de três anos, da Praça da Bíblia, na Vila Valença, pelo Sr. Romiro Vieira Santos, portador do R.G. n.º 3.758.847-SP e do CPF n.º 516.794.188-15, para a instalação de uma banca de jornais e revistas, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
Em 16 de setembro de 1997.

RENATO CARUSO

SV/SEC 22 - er

ARQUIVADO EM 20 / 10 / 97
Ass. do Arquivo em substituição